



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

DECRETO Nº 12133/GP/2020
07 DE JANEIRO DE 2020

*DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE JARU E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais e funcionais dos Servidores Públicos do Município de Jaru a fim de possibilitar completo e correto lançamento de informações sobre a Folha de Pagamento no Sistema;

CONSIDERANDO a necessidade de zelar pelo interesse público, mormente no que tange à proteção do Erário, através do controle dos gastos com pessoal;

DECRETA

Art. 1º - Fica instituído o Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais ocupantes de cargos comissionados da Prefeitura de Jaru.

Parágrafo único. Ficam dispensados do recadastramento objeto deste Decreto os servidores admitidos a partir de dezembro de 2019.

Art. 2º - O recadastramento de que cuida este Decreto será coordenado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda, através da Comissão de Recadastramento dos Servidores Públicos, instituída pela Portaria 02/GP/2020, na sede da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 3º - O Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais de Jaru de que trata o artigo 1º, possui caráter obrigatório e será realizado na forma estabelecida neste Decreto.

Art. 4º - O período de recadastramento dar-se-á impreterivelmente de **15 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020.**

Art. 5º - O Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais de Jaru será feito mediante o comparecimento pessoal e a apresentação dos originais e cópia dos seguintes documentos:

I – Cédula de identidade (RG);

II – Título de eleitor;

- III – Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF;
- IV – Certificado de reservista ou dispensa de Incorporação, se do sexo masculino;
- V – Comprovante de residência atualizado;
- VI - Certidão de quitação eleitoral
- VII – Certidão de nascimento ou casamento, quando for o caso;
- VIII – Certidão de nascimento dos filhos, quando houver;
- IX – Carteira de Trabalho;
- X – PIS/PASEP;
- XI – Carteira Nacional de Habilitação – CNH, se houver;
- XII – Decreto de Nomeação;
- XIII – Declaração de acúmulo de cargos, se houver;

§1º A foto 3x4 utilizada no recadastramento será realizada eletronicamente, pelos membros da Comissão de Recadastramento, no momento do comparecimento do servidor.

§2º Poderá ser adotado pela Comissão de Recadastramento, outros métodos de trabalho com o objetivo proposto neste Decreto.

Art. 6º. O servidor público que, sem justificativa, deixar de se recadastrar na data que vier a ser estabelecida para realização do recadastramento, terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§1º. O pagamento a que se refere o "caput" deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento na forma determinada por este Decreto.

Art. 7º. Responderá nos termos da legislação pertinente, o servidor público que ao se recadastrar prestar informações incorretas ou incompletas.

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda, no prazo de 60 (sessenta) dias contados do término do recadastramento, apresentará o relatório final a Secretaria de Gabinete do Prefeito.

Parágrafo único. As conclusões alcançadas pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda após o processamento dos dados colhidos ao longo do recadastramento, servirão de base para a tomada das providências cabíveis, inclusive para fins de preservação e restituição ao Erário, bem como para apuração de responsabilidades, observados os procedimentos legais.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 07 de janeiro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, **Prefeito Municipal**, em 13/01/2020 às 10:49, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 11.990 de 01/11/2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eProc Jaru/RO](#), informando o ID **15485** e o código verificador **68B066B7**.

Documento publicado no diário oficial municipal do dia **14/01/2020**, edição **2628**, página **136** e código verificador **588A51C3**.

Docto ID: 15485 v2